Resolução nº 001/2025

Ratifica a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense como referência para atualização do Currículo da Educação Básica do Município de São Cristóvão do Sul - SC.

Conselho Municipal de Educação do Município de São Cristovão do Sul - SC, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Municipal Nº 486, de 2008 que: "Cria o Conselho Municipal de Educação"; e

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB Nº 2/2022 e a Resolução Nº 1, de 4 de outubro de 2022 que trata de Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO, o Parecer CME Nº 04/2025 que trata sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão do Sul - SC.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução ***ratifica*** a decisão desde Conselho realizada em 25 de abril de 2025, conforme ata em anexo, que aprova a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, como documento organizador das atividades escolares que, concretizando diferentes formas de uso dos tempos e dos espaços pedagógicos, incorpora o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, dos jovens e adultos no âmbito da Educação Básica, assim como ***adere*** a complementação da BNCC mediante ao Parecer CNE/CEB Nº 2/2022 e Resolução Nº 1, de 4 de outubro de 2022, referente as normas sobre Computação na Educação Básica.

Art. 2º Os processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, o disposto na legislação e normas educacionais vigente e na presente Resolução.

Art. 3º. O desenvolvimento e formulação dos currículos deve considerar as tabelas de competências e habilidades anexa à está Resolução, integrando o ensino da Computação em todas as etapas da Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino, por meio da transversalidade que estabeleça parâmetros e abordagens pedagógicas visando sua implementação.

Art. 4º Caberá ao Sistema Municipal de Ensino definir cronograma de implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando 2025 como ano inicial.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, SC, 25 de abril de 2025.

Elisangela R Gomes
Elisangela Rodrigues
Presidente do CME

Conselheiros:

Francione Cp. Freitas
Margarete Silveira
Angelita R Matos
Sabrine Y. Ortiz
Keila Beatriz Costa Kachinerski
Bruna Gallo Peretti
Elizandra Ap. da Rosa
Roseli Ferreira Da Silva
Viviane O. Stonki Santos
Marize Daiodi
Daiana Prado dos Santos
Jessica Cristina Silva Ferreira
Kaiã Eduardo S. de Lima
Kellina Ariane da Silva
Camila Palaninin
Jaine Wolengier
Rubia Pereira
Silvana Longaro